## LEI Nº 613/82

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
  - Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Setembro de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES Prefeito Municipal